



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO

O presente Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos a serem observados durante a contratação de licença por 60 meses do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, Orçamento, Bases Adicionais, OFElétrico e OFHidráulico, bem como suas atualizações durante o período de vigência do contrato.

A aquisição do software oferece o acesso para até 5 usuários simultâneos nos módulos Orçamento e Bases Adicionais, além de 3 usuários simultâneos para os módulos de OFElétrico e OF Hidráulico, sendo essencial para execução das atividades do Departamento de Engenharia e Arquitetura Penal e Socioeducativa da Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo – SSPS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.960,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FORNECIMENTO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/0600-00001219-9

CONDIÇÕES GERAIS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
8. DO TERMO DE CONTRATO
9. DO PAGAMENTO
10. DO REAJUSTE
11. DA FONTE DE RECURSOS
12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**
ANEXO II – FOLHA DE DADOS
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA





23060000012199



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



CONDIÇÕES GERAIS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CGDL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FORNECIMENTO DE BENS

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo torna público que realizará INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. A presente inexigibilidade reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021, Decreto Estadual 57.032, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023 e pelas condições previstas neste Termo de Inexigibilidade de Licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de softwares, conforme descrição e condições especificadas no **ANEXO II – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência – Anexo III**, que fará parte do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O Termo de Inexigibilidade de Licitação poderá ser obtido no processo administrativo PROA nº **24/0600-0001219-9**, referido no **ANEXO II – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo, poderá participar desta inexigibilidade de licitação:

3.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Inexigibilidade de Licitação e seus Anexos, observado o disposto no **ANEXO II – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)**;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar na presente inexigibilidade de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS.



Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



23060000012199



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



4.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (portaldofornecedor.rs.gov.br).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **ANEXO II – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**, a contar da data da abertura da inexigibilidade de licitação.

5.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **ANEXO II – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**.

5.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características dos serviços ofertados e todos os custos inerentes aos serviços deverão ser considerados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha, onde deverão constar discriminados os custos dos serviços, materiais, impostos, de suporte e os demais custos inerentes ao funcionamento do sistema

6.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

6.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

6.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

6.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



23060000012199



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



6.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

6.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

6.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

6.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Termo, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

1- Previstos no Termo de Referência;

2- Relacionados no **ANEXO II – FOLHA DE DADOS (CGDL 13.5)**;

3- Relacionados no **ANEXO II – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3)** no caso de Consórcio.

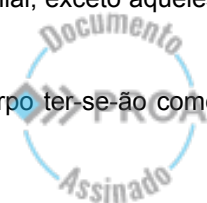
4- Relacionados no **ANEXO II – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4)** no caso de Cooperativa de Trabalho.

6.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

6.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

6.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.9. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.





23060000012199



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



6.10. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemplem, desde que estejam vigentes.

6.11. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

6.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

6.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

6.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;

6.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste termo, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições deste termo.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Será habilitado o fornecedor que atender todos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, para essa modalidade de contratação.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **ANEXO II – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

8.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

8.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão contrária no **ANEXO II – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)**.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



23060000012199



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



8.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

8.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

8.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

8.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

8.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

8.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As condições para pagamento são as previstas no **ANEXO II – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1)**.

10. DO REAJUSTE

10.1. Não há previsão de reajuste no contrato.

11. DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **ANEXO II - FOLHA DE DADOS (CGDL 19.1)**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

12.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **ANEXO II - FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)**.



23060000012199



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A garantia será prestada conforme disposto no **ANEXO II – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**.

13.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 22.4.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Das Infrações Administrativas

14.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

14.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

14.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

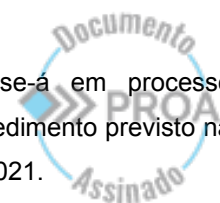
14.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

14.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

14.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.





23060000012199



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



14.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **ANEXO II – FOLHA DE DADOS (CGDL 22.2.2)**, as seguintes sanções:

14.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 22.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2.2. multa, nas modalidades:

14.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 22.1.1.1. a 22.1.1.12

14.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.2. a 22.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.8. a 22.1.1.12.

14.3. Da Aplicação das Sanções

14.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

14.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

14.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

14.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



23060000012199



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



14.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

14.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

14.4. Da execução da garantia contratual

14.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

14.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

14.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

14.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

14.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

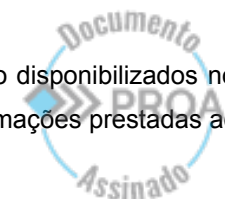
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Inexigibilidade de Licitação, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

15.2. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente inexigibilidade serão disponibilizados no site referido no **ANEXO II – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.





23060000012199



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



15.5. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da inexigibilidade de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

15.6. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

15.7. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – Anexo III, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

15.8. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Inexigibilidade de Licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

15.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 14.133/2021.

15.10. Prevalecerão as disposições deste Termo de Inexigibilidade de Licitação em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo de Inexigibilidade de Licitação ou aos seus anexos.

15.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – FOLHA DE DADOS

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, 17 de abril de 2024.

Juan Matheus Kutti De Lima

Agente de contratação



Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160